

2.19 — Assegurar o desenvolvimento da Rede Nacional de Cuidados Integrados a pessoas em situação de dependência, com o apoio técnico, sempre que necessário, de outras unidades orgânicas do Centro Distrital;

2.20 — Implementar, acompanhar e avaliar as medidas e políticas de prevenção e apoio social à pessoa idosa, dependente e deficiente, na família e em situação de acolhimento;

2.21 — Conceber e propor, em articulação com os serviços centrais, a implementação de respostas e serviços sociais, dirigidos à população em situação de vulnerabilidade;

2.22 — Promover e assegurar a qualificação da intervenção, serviços e respostas sociais para crianças, jovens e famílias;

2.23 — Apoiar a dinamização do voluntariado social;

2.24 — Assegurar e qualificar a representação da Segurança Social, nas diferentes parcerias, nomeadamente nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), Rede Social e NLI.

2.25 — Coordenar a execução de todos os programas de ação social;

2.26 — Participar na elaboração e atualização sistemática do diagnóstico social nacional;

2.27 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 17 de janeiro de 2019, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de maio de 2019. — A Diretora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Judite Isabel Catarino José*.

312302533

#### Despacho n.º 5246/2019

Nos termos do disposto nos artigos 46.º do Código de Procedimento e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho do Diretor do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 2577/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 51, publicado em 13 de março, subdelego na Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, licenciada Maria Margarida de Figueiredo Ponte, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, adoção, apadrinhamento civil, famílias de acolhimento e assessoria técnica aos tribunais;

2.2 — Propor o pagamento dos apoios previstos no âmbito da promoção das crianças e jovens em perigo;

2.3 — Propor a celebração de contratos com famílias de acolhimento para crianças e jovens em risco e propor o pagamento dos montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

2.4 — Colaborar na elaboração de estudos conducentes à definição de prioridades em todas as matérias da sua competência;

2.5 — Promover e assegurar a qualificação da intervenção, serviços e respostas sociais para crianças, jovens e famílias;

2.6 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação;

2.7 — Assegurar a avaliação, planificação e elaboração da intervenção desenvolvida, tendo em vista a melhoria do seu funcionamento e da qualidade das respostas e o aperfeiçoamento das medidas de política social;

2.8 — Promover o incentivo à manutenção das crianças e jovens no seu meio natural de vida, garantindo, junto da respetiva família, as condições que permitam a assunção das suas responsabilidades parentais;

2.9 — Assegurar o apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e proteção;

2.10 — Assegurar e executar os procedimentos e processo tendentes à instauração de adoções e dinamizar o recurso à adoção de crianças desprovidas de meio familiar, nomeadamente;

2.10.1 — Instruir, organizar e propor sobre os processos de candidaturas a adotantes, bem como efetuar o acompanhamento de crianças e de famílias em fase de integração;

2.10.2 — Propor sobre a confiança administrativa de entrega de menor a candidato a adoção ou a continuação da permanência a seu cargo;

2.11 — Assegurar e qualificar a representação da Segurança Social, nas diferentes parcerias, nomeadamente nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);

2.12 — Participar na elaboração e atualização sistemática do diagnóstico social nacional;

2.13 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 17 de janeiro de 2019, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de maio de 2019. — A Diretora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Judite Isabel Catarino José*.

312302671

## SAÚDE

### Secretaria-Geral

#### Declaração de Retificação n.º 482/2019

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 4947-E/2019, de 16 de maio, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94 (3.º suplemento), de 16 de maio de 2019, procede-se à seguinte retificação:

No sumário, onde se lê:

«Identifica serviços e estabelecimentos de saúde, tendo em vista a abertura de procedimento concursal para 398 médicos especialistas na área de medicina geral e familiar, que adquiriram o correspondente grau na 1.ª época de 2019»

deve ler-se:

«Identifica os serviços e estabelecimentos de saúde, por especialidade, indicando o correspondente número de postos de trabalho, incluindo aqueles cuja ocupação exija a posse de condições técnico-profissionais específicas, adquiridas no contexto do internato médico, tendo em vista a abertura de procedimentos concursais para as áreas de exercício profissional hospitalar e de saúde pública»

23 de maio de 2019. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

312329994

### Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

#### Aviso n.º 9357/2019

Por despacho de 06 de maio de 2019 do Delegado Regional de Saúde do Centro, Dr. João Pedro Pimentel, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 202/96 de 23 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 174/97 de 19 de julho, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 291/2009 de 12 de outubro, e por forma a dar uma melhor resposta às solicitações para verificação do Grau de Incapacidade foi alterada a constituição das Juntas Médicas I e II do ACES Baixo Mondego.